

**CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 02 / 2023**

**Estabelece normas e condições especiais para o Processo Seletivo com vistas à formação de Banco de Bolsistas da Secretaria Estadual de Educação do Ceará, no contexto da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 17) no âmbito do Programa PAIC Integral e alinhado ao Programa Mais Infância Ceará.**

O Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no âmbito desta Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 17, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.026, de 17 de dezembro de 2007 e a Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, com o objetivo de compor o BANCO DE BOLSISTAS para formadores municipais da Educação Infantil do referido Programa, no nível III, torna pública a seleção de profissionais para atuarem nas ações estratégicas voltadas para a Primeira Infância, com o intuito de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores e gestores escolares da Educação Infantil, conforme estabelecido nesta Chamada Pública. O(a) interessado(a) inscrever-se-á para concorrer ao tipo de Bolsa de Extensão Tecnológica, de acordo com a descrição do perfil detalhado nesta Chamada Pública. Os candidatos selecionados farão parte do Banco de Bolsistas da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, no âmbito da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação CREDE 17, e poderão ser convocados(as) para o desenvolvimento e a execução das atividades do Programa, conforme as necessidades da CREDE 17, no que se refere especialmente às ações desenvolvidas pela Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM).

## **1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA PAIC INTEGRAL**

1.1. O Programa de Aprendizagem na Idade Certa - PAIC Integral, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, que anteriormente foi criado como Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, validado pela Lei 14.026 de 17 de dezembro de 2007 e ampliado pela Lei Nº 15.921, de 15 de dezembro de 2015, tem por objetivo principal a cooperação entre Governo do Estado e os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios cearenses. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem das crianças na Educação Infantil e, de forma mais ampla, ações voltadas para a Primeira Infância, além de outros eixos, proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino e na aprendizagem das crianças da rede pública de ensino, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

1.2. Programa de Aprendizagem na Idade Certa - PAIC Integral alinha-se também às ações do Programa Mais Infância Ceará, uma vez que o Programa Mais Infância aborda, de forma integral e integrada, o

desenvolvimento infantil em todos os seus aspectos, proporcionando equidade e qualidade na primeira etapa do desenvolvimento de bebês e crianças.

1.3. O detalhamento quanto à tipificação e ao valor da Bolsa de Extensão Tecnológica consta no Anexo I, desta Chamada Pública.

1.4. A Bolsa de Extensão Tecnológica constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa PAIC Integral e, por conseguinte, está em consonância ao Programa Mais Infância, por meio da atuação de profissionais de diversas áreas do conhecimento, com proficiência técnica e/ ou científica, com experiências em projetos e ações pedagógicas, visando intercâmbio, aprimoramento do conhecimento utilizado e implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, a produção e o aprimoramento de materiais instrucionais e a realização de formação em serviço das equipes da SEDUC e das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação/CREDE, além dos técnicos e professores das redes municipais de ensino do Estado do Ceará.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV - FORMADOR(A) MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- a) Profissionais obrigatoriamente com Ensino Médio Completo.
- b) Profissionais, preferencialmente, do magistério, **detentores de amplo conhecimento na área de Desenvolvimento Infantil** ou áreas afins, com proficiência técnica e/ou científica.
- c) Ser servidor(a) público(a) ou não, com experiência comprovada em contexto escolar ou acadêmico.
- d) Ter disponibilidade para desenvolver as atividades propostas no Plano de Trabalho, em consonância com as ações estratégicas delineadas em comum acordo com a Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), desta CREDE.
- e) Ter familiaridade com as Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC), tais como as ferramentas do G Suíte (Google Drive, Google Meet...), dentre outras.

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. Do Bolsista de Extensão Tecnológica Nível III - FORMADOR(A) REGIONAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- a) Ser cursista das formações estadual promovidas pela SEDUC, participando dos encontros formativos e realizando todas as atividades propostas.
- b) Corresponsabilizar-se pelo processo de formação regional nas áreas de atuação voltadas para as ações estratégicas da Educação Infantil, no contexto da CREDE.

- c) Responsabilizar-se pelas produções e/ou adaptações, além do envio das matrizes dos materiais que serão usados nos encontros presenciais de seu município e no ambiente virtual dentro do prazo estipulado pela Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), da CREDE 17 e alinhado à equipe técnica municipal.
- d) Responsabilizar-se pelo envio e mobilização para estudo dos materiais de suporte pedagógico disponibilizados pela SEDUC | CE, pela Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), da CREDE 17 e pela equipe técnica municipal.
- e) Participar integralmente de todas as ações promovidas pela CREDE 17, vinculadas ao processo de formação, tais como: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros.
- f) Apropriar-se de todas as temáticas que serão abordadas nos encontros formativos, bem como dos resultados das avaliações externas possíveis, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas.
- g) Ministras as formações regional, conforme calendário estabelecido pela Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), da CREDE 17, e em alinhamento à Secretaria Estadual da Educação do Ceará (SEDUC).
- h) Acompanhar as formações municipais, conforme calendário estabelecido pelas Secretarias Municipais da Educação, e em alinhamento à Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), da CREDE 17 e à Secretaria da Educação (SEDUC | CE).
- i) Criar estratégias, junto à Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), da CREDE 17 e alinhada à equipe técnica das Secretarias Municipais de Educação da regional, que promovam o acompanhamento do processo de formação.
- j) Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico alinhado à Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), da CREDE 17, e pela observância do atendimento logístico.
- k) Cumprir os prazos relacionados às atividades de formador(a) municipal, como entrega de relatórios, materiais das formações, assinatura de contratos, dentre outros.
- l) Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas da SEDUC / CREDE / SME, sempre que necessário.
- m) Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária total proposta para as formações.
- n) Inserir os relatórios referentes às formações realizadas durante o ano, no sistema Bolsistas Online ([www.bolsistaonline.seduc.ce.gov.br](http://www.bolsistaonline.seduc.ce.gov.br)), dentro do prazo previamente estabelecido.
- o) Ter disponibilidade para realizar viagens técnicas inerentes à função de formador(a).
- p) Estabelecer contínua interlocução com as equipes técnicas da COEPS | SEDUC, da Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), da CREDE 17 e das Secretarias Municipais da Educação da regional.

#### 4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas de caráter eliminatório:

4.1. **Primeira Etapa:** Avaliação do Currículo e do Plano de Trabalho proposto pelo(a) candidato(a) de acordo com as orientações do ANEXO III.

4.1.1. Os(as) candidatos(as) deverão enviar via e-mail o Currículo *Lattes* atualizado com as devidas comprovações em formato PDF e proposta de Plano de Trabalho, conforme o roteiro no Anexo III, desta Chamada Pública;

4.1.2. Na avaliação do Currículo *Lattes* será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo V desta Chamada Pública.

4.1.3 Na avaliação do Plano de Trabalho, será considerada a coerência com os princípios e objetivos do PAIC Integral em consonância ao Programa Mais Infância, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo II desta Chamada Pública e conforme a seguinte estrutura:

- a) Plano de Trabalho com foco em um ROTEIRO PARA PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO, conforme Anexo III, contemplando os seguintes pontos: dados do plano de trabalho, introdução, objetivos gerais e específicos, justificativa, metodologia, resultados esperados, considerações finais e referências.

4.1.4 Toda a documentação em formato digital dos(as) candidatos(as) não aprovados para composição do Banco de Bolsistas será eliminada após 30 (trinta) dias corridos a partir da data de divulgação do resultado final.

4.2. **Segunda Etapa:** Entrevista com o(a) candidato(a), exclusiva para os aprovados na primeira etapa.

4.2.1 **Entrevista presencial com o(a) candidato(a):** Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional, bem como o Plano de Trabalho enviado pelo(a) candidato(a).

4.2.2 As entrevistas terão duração de, no máximo, 20 minutos.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens (Currículo Lattes, Plano de Trabalho e Entrevista), de acordo com os critérios de pontuação a seguir:

ETAPA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1ª	Análise do Currículo Lattes do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV.	0 a 15 (QUINZE) PONTOS
	Análise do Plano de Trabalho, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II.	0 a 10 (DEZ) PONTOS
2ª	Entrevista com o(a) candidato(a), conforme critérios estabelecidos no Anexo V.	0 a 25 (VINTE E CINCO) PONTOS
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>50 (CINQUENTA) PONTOS</b>

**Observação 1:** Para compor o banco de bolsistas do programa PAIC Integral em consonância com o Programa Mais Infância, serão considerados aprovados para a segunda etapa os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos, do total de 25 (vinte e cinco) pontos correspondentes à primeira etapa.

**Observação 2:** Para compor o banco de bolsistas do programa PAIC Integral em consonância com o Programa Mais Infância, serão considerados aprovados neste Processo de Seleção os candidatos que obtiverem nota final com pontuação mínima de 35 (trinta e cinco) pontos, do total de 50 (cinquenta) pontos.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas no período definido em cronograma, disponível na seção 8 desta Chamada Pública, e **serão realizadas exclusivamente via e-mail, no seguinte endereço eletrônico:**

**[ead.cecom17@prof.ce.gov.br](mailto:ead.cecom17@prof.ce.gov.br)**

6.1.1. No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher os dados solicitados e enviar os seguintes arquivos disponibilizado.

- a) Cópia do RG, em PDF.
- b) Cópia do CPF, em PDF.
- c) Currículo *Lattes*, em PDF.
- d) Cópia dos comprovantes de titulação, em PDF.
- e) Plano de Trabalho, em formato PDF, conforme o roteiro apresentado no Anexo III.
- f) Declaração de experiência em Educação Infantil, se houver, em PDF.
- g) Declaração de comprovação de experiência profissional como formador(ra) e/ou consultor(ra) nos últimos 5 anos, se houver, em PDF.

**Observação:** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acesso ao link do formulário e o envio da documentação por meio eletrônico, seguindo as orientações desta Chamada Pública.

## 7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A constituição da comissão de seleção será de responsabilidade desta CREDE e poderá ser composta por especialistas na área, bem como por servidores desta Coordenadoria de Desenvolvimento da Educação – CREDE 17.

7.2 Esta CREDE coordenará e organizará o processo seletivo, realizando as atividades de análise documental, entrevistas e análise de recursos, podendo, para tanto, ser apoiada em suas atividades por outros profissionais.

7.3 Todas as etapas deste edital serão divulgadas no site da CREDE 17 (**[www.crede17.seduc.ce.gov.br](http://www.crede17.seduc.ce.gov.br)**), garantindo a transparência do processo.

7.4 Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau, participantes da respectiva

Comissão de Seleção.

7.5 Os eventuais casos não contemplados por este edital serão analisados pela comissão da seleção.

## 8. DO CRONOGRAMA

Todos os resultados serão divulgados no site da CREDE, conforme CRONOGRAMA abaixo:

CRONOGRAMA	
AÇÕES	PERÍODO
Inscrições - exclusivamente online, via e-mail. <a href="http://www.crede17.seduc.ce.gov.br">www.crede17.seduc.ce.gov.br</a>	06/03/2023 a 09/03/2023
Análise do Currículo <i>Lattes</i> e do Plano de Trabalho do(a) candidato(a).	10/03/2023
Divulgação do resultado preliminar da primeira etapa.	13/03/2023
Período para interposição de recursos da primeira etapa.	14/03/2023
<b>Divulgação do Resultado Final da primeira etapa.</b>	15/03/2023
Divulgação de datas e horários das entrevistas dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na primeira etapa.	15/03/2023
Entrevista dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na primeira etapa.	17/03/2023
Divulgação do resultado preliminar da segunda etapa.	20/03/2023
Período para interposição de recursos	21/03/2023
<b>Divulgação do Resultado final</b> (Via <i>site</i> da CREDE: <a href="http://www.crede17.seduc.ce.gov.br">www.crede17.seduc.ce.gov.br</a> ).	22/03/2023

## 9. DOS RECURSOS

9.1. O(A) candidato(a) poderá apresentar recurso à Comissão de Seleção, no prazo de até um(01) dia útil, contado a partir da data de publicação dos resultados da 1ª e 2ª etapas da seleção, conforme cronograma apresentado na seção 8, exclusivamente via e-mail, disponibilizado no site desta CREDE.

9.2. O Resultado Final será divulgado no site da CREDE 17º, por meio de uma relação, em ordem alfabética, com nomes dos candidatos considerados aptos neste processo seletivo.

## 10. VIGÊNCIA DA SELEÇÃO, CONCESSÃO E RESCISÃO DE BOLSAS

10.1 Após a divulgação do resultado final da presente seleção, será constituído, e publicizado no site desta CREDE, um banco de candidatos aptos a serem bolsistas do Programa PAIC Integral e alinhado ao Programa Mais Infância, o qual terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com necessidade desta CREDE.

10.2 A aprovação na presente seleção e a participação no banco de candidatos aptos a serem bolsistas do Programa PAIC Integral, em consonância com Programa Mais Infância, não geram direito adquirido ao recebimento de bolsa do programa, mas apenas expectativa de direito, uma vez que as bolsas serão concedidas de acordo com necessidade da CREDE 17.

10.3 O tempo mínimo de execução das bolsas será de (03) três meses, podendo ser prorrogado por esta Secretaria Municipal da Educação, em alinhamento a CREDE 17 e à SEDUC - CE, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito do Programa PAIC Integral, alinhado às ações estratégicas do Programa Mais Infância.

10.4 Em concordância com o Art.11º da Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, a SEDUC, em alinhamento à Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), da CREDE 17 e a esta Secretaria Municipal da Educação, poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do(a) bolsista das obrigações constantes no Termo de Compromisso e no Plano de Trabalho.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pela CREDE.

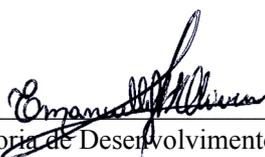
11.2 Os casos não especificados nesta Chamada Pública serão analisados pela Comissão de Seleção e as respostas divulgadas no site desta Secretaria Municipal da Educação.

11.3 Os candidatos selecionados que, por necessidade e/ou vacância, forem convocados por esta Secretaria Municipal da Educação podem ser solicitados a atualizarem o Plano de Trabalho em relação às ações, tempo de execução destas e ao valor da bolsa.

11.4 Fica reservado à Coordenadoria de Desenvolvimento da Educação – CREDE 17 o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública.

Secretaria da Educação Estadual do Ceará.

Icó, 06 de março de 2023.



---

Coordenadora da Coordenadoria de Desenvolvimento da Educação – CREDE 17  
Emanuelle Grace Kelly Santos de Oliveira

**CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 02 / 2023**

**ANEXO I - DETALHAMENTO QUANTO À TIPIFICAÇÃO E AO VALOR MÁXIMO DA BOLSA  
DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA**

\*Valores destinados para dedicação de 40 horas semanais, podendo sofrer alterações, conforme necessidade de atualização do Plano de Trabalho.

<b>TIPO DE BOLSA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR *</b>
Bolsa de Extensão Tecnológica Nível III	Profissionais, servidores públicos ou não, com titulação mínima de graduação nas áreas da educação, para execução de atividades de planejamento, avaliação, acompanhamento e execução dos objetivos e metas para realização de estudos e reflexão continuada cada um dos Eixos do PAIC Integral sobre os conteúdos e estratégias formativas e supervisão e organização da estratégia de formação dirigida às equipes municipais.	R\$ 1.500,00



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria da Educação*

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 02 / 2023

ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO		NOTA
A	Atendimento à estrutura exigida.	01 (um) ponto
B	Originalidade e mérito do Plano de Trabalho, considerando as ações que já vêm sendo desenvolvidas no contexto do Programa PAIC Integral e em consonância com o Programa Mais Infância Ceará.	02 (dois) pontos
C	Coerência na formulação dos objetivos, considerando as condições de aplicabilidade, os custos e os resultados esperados.	03 (três) pontos
D	Consistência do referencial teórico-metodológico, no que se refere às concepções de criança, de infância e de desenvolvimento infantil, bem como no que tange aos documentos norteadores voltados à Primeira Infância.	04 (quatro) pontos
<b>Total da pontuação MÁXIMA do Plano de Trabalho</b>		10 (dez) pontos

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 02 / 2023

ANEXO III- ROTEIRO PARA PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO

Para produzir seu Plano de Trabalho, seguem algumas orientações pertinentes sobre as formações voltadas para a Primeira Infância, no contextos das ações estratégicas da Secretaria da Educação do Ceará:

- a) As formações municipais têm como público-alvo: professores e gestores escolares da Educação Infantil.
- b) As formações para professores e gestores da Educação Infantil acontecem em rede, ou seja, são desdobradas a nível estadual, regional e municipal, e pautam-se no pilar Tempo de Aprender, do Programa Mais Infância Ceará.
- c) Todas as formações, de forma intersetorial, precisam promover a formação integral e integrada das crianças matriculadas na Educação Infantil, bem como contribuir com a formação das crianças ainda não matriculadas na rede pública de ensino, considerando as diversas realidades e infâncias.

**PLANO DE TRABALHO**

*(textos inseridos diretamente no formulário eletrônico, no ato da inscrição)*

**1. DADOS DO PLANO DE TRABALHO**

TÍTULO:

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO:

- Formação para professores da Educação Infantil.  
 Formação para gestores escolares da Educação Infantil.

**Observação:** A definição da Proposta de Plano de Trabalho não define a atuação do(a) candidato(a) caso seja aprovado nesta seleção.

**2. INTRODUÇÃO**

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente, de forma breve, o cenário da Primeira Infância no estado do Ceará, alinhando-se ao foco do Plano de Trabalho escolhido e aos pilares do Programa Mais Infância Ceará.

**3. OBJETIVOS GERAIS ESPECÍFICOS**

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente objetivos gerais e específicos que fundamentem as ações propostas em seu Plano de Ação, alinhadas ao foco de sua proposta e aos pilares do Mais Infância Ceará.

#### **4. JUSTIFICATIVA**

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) justifique, por meio de evidências e de aporte teórico alinhado às concepções de criança e de infância, bem como norteado pelos documentos basilares da primeira etapa da Educação Básica, a nível nacional, estadual e municipal, como seu Plano de Trabalho apresenta-se relevante para a formação selecionada no tópico 1 deste roteiro.

#### **5. METODOLOGIA**

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente uma sistematização de ações, pensando na ação formativa selecionada, com base em: encontros formativos ao longo do ano, produção de materiais de suporte pedagógico e acompanhamento de ações estratégicas voltadas à Primeira Infância.

#### **6. RESULTADOS ESPERADOS**

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) sinalize, de forma concreta e plausível, possíveis impactos de seu Plano de Trabalho no cenário das ações da Secretaria Municipal de Educação voltadas, especialmente, para a Primeira Infância.

#### **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) finalize sua proposta, a partir de revisão de seu plano, reforçando os principais aspectos abordados e sinalizando possíveis obstáculos e soluções para esses.

#### **8. REFERÊNCIAS**

Nesta seção, o(a) candidato(a) deve listar os autores citados ao longo de seu plano de trabalho, conforme regras da ABNT.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Educação

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 02 / 2023

ANEXO V - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

<b>Bolsa de Extensão Tecnológica Nível III</b>		
<b>TÍTULOS / PRODUÇÃO</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Diploma de Doutorado na área da Educação e/ou afins.	2,0 por certificado	02(dois) pontos
Diploma de Mestre na área da Educação e/ou afins.	1,5 por certificado	1,5 (um e meio ) ponto
Diploma de Especialização na área da Educação e/ou afins.	1,5 por certificado	1,5 (um e meio ) ponto
Cursos de qualificação correlatos à área de atuação para o tipo de nível de bolsa pretendido pelo(a) candidato(a), limitando-se a dois cursos, com carga horária mínima de 100 horas, nos últimos cinco anos.	1,0 por certificado	02 (dois) pontos
Publicação científica na área de desenvolvimento infantil e/ou afins em (artigos, livros e/ou capítulos de livro, trabalhos apresentados em congressos, seminários, simpósios...) nos últimos três anos.	0,5 por publicação*	02 (dois) pontos
Experiência profissional como formador e/ou consultor, nos últimos cinco anos.	2,0 por experiência**	04 (quatro) pontos
Experiência profissional como professor(a) da Educação Infantil OU gestor(a) escolar da Educação Infantil OU supervisor(a) do PADIN ou agente de desenvolvimento infantil do PADIN,nos últimos cinco anos	2,0 por experiência**	02 (dois) pontos
<b>TOTAL</b>		<b>15 (quinze) pontos</b>

\*As publicações precisam constar no Currículo *Lattes*, com acesso aos links para verificação.

\*\* As declarações precisam estar assinadas no prazo máximo de seis meses. Consideramos experiência profissional o período mínimo de 3 meses de atuação ininterruptos.

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 02 / 2023  
ANEXO V - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Na análise da entrevista serão atribuídas notas, de acordo com a pontuação indicada no quadro seguinte:

<b>CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA</b>	
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>Pontuação MÁXIMA</b>
Domínio do aporte teórico-metodológico, especialmente no que se refere às concepções de criança, infância, desenvolvimento infantil, bem como aos documentos basilares da primeira etapa da Educação Básica, a nível nacional e estadual, no âmbito do Programa Mais Infância Ceará.	10
Capacidade de reflexão crítica acerca dos problemas e obstáculos encontrados na sociedade, no que tange ao desenvolvimento infantil, nos mais variados aspectos.	10
Capacidade de articulação entre sua formação acadêmica, sua experiência profissional e o Plano de Trabalho proposto (objetivos lançados, dos resultados esperados e das condições de aplicabilidade).	05
<b>TOTAL</b>	<b>25 (vinte e cinco) pontos</b>